

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3485/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuarios Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.811/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de nitrogênio líquido, inseticidas e mudas de flores para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2023.
Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Vigência: De 17 (dezesete) de Março de 2023 até 17 (dezesete) de Março de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezesete) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3486/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Sanigran Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.153.524/0001 - 90.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de nitrogênio líquido, inseticidas e mudas de flores para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2023.
Valor do Contrato: R\$ 199.990,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: De 17 (dezesete) de Março de 2023 até 17 (dezesete) de Março de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezesete) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3487/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Comercial Agrovet Gralha Azul de Itapejara Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.596.257/0001 - 97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de nitrogênio líquido, inseticidas e mudas de flores para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2023.
Valor do Contrato: R\$ 700,00 (Setecentos reais).
Vigência: De 17 (dezesete) de Março de 2023 até 17 (dezesete) de Março de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezesete) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3488/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Palmarium Garden Comércio de Plantas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.582.119/0001 - 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de nitrogênio líquido, inseticidas e mudas de flores para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2023.
Valor do Contrato: R\$ 17.000,00 (Dezesete mil reais).
Vigência: De 17 (dezesete) de Março de 2023 até 17 (dezesete) de Março de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezesete) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3489/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Elton Dariva & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.579.071/0001 - 20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de nitrogênio líquido, inseticidas e mudas de flores para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2023.
Valor do Contrato: R\$ 18.594,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
Vigência: De 17 (dezesete) de Março de 2023 até 17 (dezesete) de Março de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezesete) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3490/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Mauri Modesto Cagnini - Plantas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.135/0001 - 70.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de nitrogênio líquido, inseticidas e mudas de flores para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2023.
Valor do Contrato: R\$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: De 17 (dezesete) de Março de 2023 até 17 (dezesete) de Março de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezesete) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 066/2023
Exonera a pedido, o servidor LUIS GUSTAVO DOS SANTOS PALUDO do cargo de Chefe de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor LUIS GUSTAVO DOS SANTOS PALUDO, matrícula N°3064-1, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°032/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES 2023

RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Resolução nº 003/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 2.683/2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I - Luiz Gustavo Borba, representante governamental;
II - Jussara H. S. Danguy, representante governamental;
III - Henrique Dall'Asta, representante da sociedade civil;
IV - Zeli T. Daneluz, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Charlene Cassia dos Santos
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Danilo de Vasconcelos Leão.
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
§ 4º Os serviços de Assessoria Jurídica será prestado pelas Sras. Luciana Pires de Campos e Leticia Fogolare de Ávila bem como a Secretaria executiva representada pela Sra Gláucia R. M. Berno que auxiliarão nos processos administrativos.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III - Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV - Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V - Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI - Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Clevelândia - PR, 25 de Janeiro de 2023.

Henrique Dall'Asta
Presidente do CMDCA

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACOS MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS EM 15/11/2020, NO MUNICÍPIO DE SULINA - ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2013.

Torna público a decisão de impugnação interposta pela empresa G.M. Tecnologia Ltda.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 20 de MARÇO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2019
COTRATADA: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - ME
CNPJ: 22.483.990/0001-07.
Cláusula Primeira - Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 29 de março de 2023 até 28 de março de 2024.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 10 de março de 2023.

Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023.
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 15/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Polícia Militar conforme convenio firmado, Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **31/03/2023, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoero_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 17 de março de 2023.

Josiane Folle
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 6/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Atto de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 30/03/2023 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 6/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Odontológicos (insumos em geral), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 17 de Março de 2023

Lhuanna Gabriela Vardánega Périco
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 088/2022.

PROCESSO Nº. 152/2022

AVISO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que **CANCELOU**, de forma **UNILATERAL**, a Ata de Registro de Preços nº. 208/22, de 15/12/2022, decorrente da licitação em epígrafe (Pregão Eletrônico nº. 088/22, de 08/12/2022), celebrada com a empresa denominada **RODRIZ MECÂNICA DE CAMINHÕES LTDA.**, em razão da falta de cumprimento das obrigações previstas no item nº. "9", subitem "9.1.1.", bem como a obrigação prevista no item nº. "10", subitem "10.1.", da Ata de Registro de Preços acima mencionada, materializando-se, assim, a infração prevista no inciso I do artigo 20 do Decreto Presidencial n.º 7.892/2013, de 23/01/2013.

Clevelândia, 16 de março de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e RENOVO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF: 24.113.435/0001-00. Objeto: Fica repactuado o valor do Contrato nº 7/2023, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de limpeza, passando o valor total máximo estimado de R\$ 15.586,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 16.532,40 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), de acordo à planilha de custos anexa a este aditivo. A data base para a repactuação, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a proposta se refere, bem como do item 8.4.2 do Contrato nº 7/2023, será a partir de 1º de fevereiro de 2023. Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 1/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 1/2023. Local, data e assinatura: Pato Branco, 14 de março de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen - Contratante e José Lucas Rodrigues Lima - Contratada.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066